

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
214/2022	221/2022	23/03/2022 17:15:06	23/03/2022 17:15:06

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

161/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa:

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 21 de março de 2022.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 65/2022

Exmo. Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Exmo. Sr. ° Presidente

Remeto ao Poder Legislativo Municipal a Lei de n° 2.254 de 17 de março de 2022, aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, cuja publicação no D.O.M. de n° 3.488 foi realizada no dia 18 de março de 2022.

Cumpre informar que, a referida lei é a sanção do Autógrafo de Lei de n° 09/2022, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente.


JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3488 - MARATAÍZES - ES - sexta-feira - 18 de março de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.253, DE 17 MARÇO DE 2022.

ALTERA SIGLA DE UNIDADE PÚBLICA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a sigla da EMEF "Professora Láurea Freire Brumana", passando a vigor como: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Professora Láurea Freire Brumana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataizes-ES, 17 de março de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2.254, DE 17 MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual, referente ao ano-base de 2015, dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e dos agentes políticos (conforme anexo 05) da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, no percentual de 11,08%, conforme demonstrado nas tabelas em anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata esta lei será incorporada aos padrões salariais e sobre as demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais, comissionados e agente políticos do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no que couber.

Art. 3º - As tabelas de vencimento previstas nos planos de carreira de pessoal da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, ficam atualizadas conforme segue.

I – Administração Geral, Lei nº 1.355/2010, o anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

II – Educação, Lei nº 866/2008, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

III – Procuradoria, Lei nº. 1.721/20214, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV – Saúde, Lei nº 1358/2010, o anexo III passa a vigorar conforme anexo IV desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, à abertura de crédito especial, assim como alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

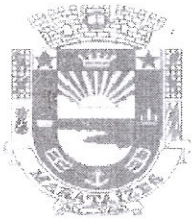
Marataizes-ES, 17 de março de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.254, DE 17 MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3488

DATA: 18/03/22

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual, referente ao ano-base de 2015, dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e dos agentes políticos (conforme anexo 05) da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, no percentual de 11,08%, conforme demonstrado nas tabelas em anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata esta lei será incorporada aos padrões salariais e sobre as demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais, comissionados e agente políticos do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no que couber.

Art. 3º - As tabelas de vencimento previstas nos planos de carreira de pessoal da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, ficam atualizadas conforme segue.

I – Administração Geral, Lei nº 1.355/2010, o anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

II – Educação, Lei nº 866/2008, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

III – Procuradoria, Lei nº. 1.721/20214, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV – Saúde, Lei nº 1358/2010, o anexo III passa a vigorar conforme anexo IV desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

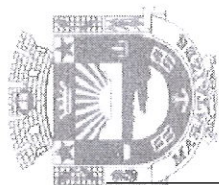
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, á abertura de crédito especial, assim como alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 17 de março de 2022.


JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.044,01	1.075,34	1.107,60	1.140,84	1.175,06	1.210,30	1.246,61	1.284,02	1.322,53	1.362,21
II	1.146,37	1.180,77	1.216,19	1.252,67	1.290,26	1.328,97	1.368,81	1.409,89	1.452,19	1.495,76
III	1.269,20	1.307,28	1.346,49	1.386,88	1.428,50	1.471,35	1.515,50	1.560,95	1.607,79	1.656,02
IV	1.392,02	1.433,80	1.476,79	1.521,10	1.566,74	1.613,72	1.662,14	1.712,01	1.763,36	1.816,26
V	1.535,33	1.581,39	1.628,82	1.677,69	1.728,02	1.779,86	1.833,25	1.888,26	1.944,90	2.003,25
VI	1.678,63	1.728,97	1.780,85	1.834,28	1.889,31	1.945,99	2.004,37	2.064,50	2.126,43	2.190,23
VII	1.842,40	1.897,66	1.954,58	2.013,23	2.073,63	2.135,84	2.199,91	2.265,91	2.333,90	2.403,92
VIII	2.661,22	2.741,06	2.823,28	2.908,00	2.995,23	3.085,08	3.177,65	3.272,98	3.371,15	3.472,28
IX	3.275,35	3.373,60	3.474,81	3.579,05	3.686,42	3.797,02	3.910,93	4.028,26	4.149,10	4.273,58
X	4.094,18	4.217,02	4.343,51	4.473,83	4.608,02	4.746,27	4.888,66	5.035,32	5.186,39	5.341,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

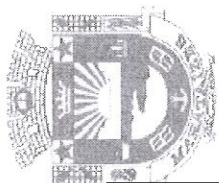
Professor B	V	2.769,55	2.880,34	2.995,55	3.115,37	3.239,99	3.369,59	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62
Professor B	VI	3.323,47	3.456,41	3.594,66	3.738,45	3.887,99	4.043,51	4.205,25	4.373,46	4.548,39	4.730,33	4.919,54
Professor B	VII	3.988,15	4.147,68	4.313,59	4.486,13	4.665,58	4.852,20	5.046,29	5.248,14	5.458,07	5.676,39	5.903,44
Técnico PedagógicoP	IV	2.367,54	2.462,24	2.560,73	2.663,16	2.769,68	2.880,47	2.995,69	3.115,52	3.240,14	3.369,74	3.504,53
Técnico PedagógicoP	V	2.769,55	2.880,34	2.995,55	3.115,37	3.239,99	3.369,59	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62
Técnico PedagógicoP	VI	3.323,47	3.456,41	3.594,66	3.738,45	3.887,99	4.043,51	4.205,25	4.373,46	4.548,39	4.730,33	4.919,54
Técnico PedagógicoP	VII	3.988,15	4.147,68	4.313,59	4.486,13	4.665,58	4.852,20	5.046,29	5.248,14	5.458,07	5.676,39	5.903,44

Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - 29.345-000
WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

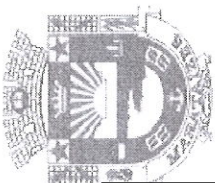
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARREIRA	PADRÃO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	1.228,26	1.265,09	1.303,06	1.342,16	1.382,42	1.423,88	1.466,60	1.510,59	1.555,91	1.602,60	
II	1.432,96	1.475,96	1.520,25	1.565,85	1.612,82	1.661,20	1.711,05	1.762,38	1.815,25	1.869,71	
III	1.842,40	1.897,66	1.954,58	2.013,23	2.073,63	2.135,84	2.199,91	2.265,91	2.333,90	2.403,92	
IV	2.661,22	2.741,06	2.823,28	2.908,00	2.995,23	3.085,08	3.177,65	3.272,98	3.371,15	3.472,28	
V	6.141,27	6.325,50	6.515,28	6.710,73	6.912,05	7.119,42	7.332,99	7.552,99	7.779,58	8.012,96	
VI	10.851,16	11.176,69	11.512,00	11.857,36	12.213,08	12.579,47	12.956,86	13.345,56	13.745,92	14.158,31	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

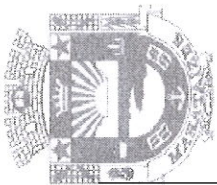
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
MÉDICO DA ESF	8	40 H/S	12.094,48
ENFERMEIRO DA ESF	16	40 H/S	4.686,61
DENTISTA DA ESB	8	40 H/S	4.686,61
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESB	8	40 H/S	1.360,62
ATENDENTE DA ESF/ESB	8	40 H/S	1.241,19
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF			1.360,62

Leis Municipais nºs: 1304/2010; 1306/2010; 1600/2013; 1735/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

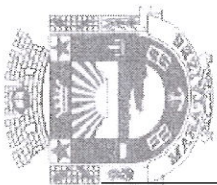
CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
X	10.172,96	10.478,15	10.792,50	11.116,27	11.449,75	11.793,24	12.147,03	12.511,44	12.886,41	13.273,38

ANEXO V

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORD	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	CC-1	6.527,52
2	CC-2	4.557,49
3	CC-3	3.038,32
4	CC-4	2.050,87
5	CC-5	1.822,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PGM

ORD	CARGO	ORD	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Procurador-Geral do Município	1	CC-PGM-01	30 h/semanal	11.783,09
2	Assessor do Procurador-Geral	2	CC-PGM-02	40 h/semanal	7.121,07
3	Superintendente de Procuradoria	1	CC-PGM-03	40 h/semanal	4.557,49
4	Diretoria de Procuradoria	1	CC-PGM-04	40 h/semanal	3.038,32
5	Assessor Técnico de Procuradoria	4	CC-PGM-05	40 h/semanal	2.050,87



Marataízes, 23 de março de 2022.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 214/2022
Proposição: Administrativo nº 161/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Daniella dos Santos Nunes
Assessor(a) Administrativo



Marataízes, 24 de março de 2022.

De: Diretoria Geral
Para: Secretaria Geral

Referência:
Processo nº 214/2022
Proposição: Administrativo nº 161/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

A sercertária Geral com as cautelas de costume.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral

